

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 945/72

Aprovado em 17/7/1972

Reconhece-se equivalência aos estudos realizados na Itália, por PIETRO GERA REGAZZI, ao nível do ensino do 2° Grau, nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE - N° 1.282/72

INTERESSADO - PIETRO GERA REGAZZI.

ASSUNTO - Solicita equivalência de estudos realizados na Itália.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.

RELATOR - Conselheiro A. DELORENZO NETO

VOTO

HISTÓRICO

Pietro Gera Regazzi, pelo Processo CEE - ns 1.282/72 requer a este Egrégio Conselho o reconhecimento dos estudos feitos na Itália. Atualmente, cursa a 4° série da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de São José dos Campos.

I

A instrução processual atende corretamente à Resolução CEE - n° 19/65.

O requerente fez o curso básico de Técnico em Contabilidade em 4 anos na Escola Técnica "Paolo Sarpi", em Veneza. Na Escola "Istituto Magistrale Principe di Piemonte", na Dalmácia, diplomou-se Professor Primário, em curso de 3 anos. Cursou a seguir 3 (três) anos da Faculdade de Línguas e Literaturas Estrangeira de Veneza (1969). Vindo ao Brasil, nesse mesmo ano foi admitido ao Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de São José dos Campos, estando a concluí-lo.

II

CONCLUSÃO:

Apesar de tardia a providência solicitada, mas, considerando a qualificação do requerente e o aproveitamento obtido nos estudos superiores já realizados no Brasil, somos de parecer que sejam convalidados os mesmos com a exigência expressa de exames de Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e

Cívica, reconhecendo equivalentes aos do nosso sistema de ensino os estudos básicos de 2º grau realizados na Itália.

Este o nosso Voto, S.M.J.

São Paulo, 30 de junho de 1972

as) Conselheiro A. DELORENZO NETO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro A. DELORENZO NETO.

Presentes os nobres Conselheiros: A. DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ELOYISIO R. DA SILVA, FRANCISCO B. HOFFMANN, JESUS MARDEN DOS SANTOS, JOÃO BAPTISTA SALLES SILVA e JOSÉ BONIFÁCIO S. JARDIM.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 1972

as) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente